



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Caxambu

Parecer Técnico IEF/NAR CAXAMBU nº. 7/2023

Belo Horizonte, 04 de abril de 2023.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: J. Kim Empreendimentos e Participações LTDA	CPF/CNPJ: 14.696.925/0001-23	
Endereço: Fazenda São Sebastião	Bairro: Rural	
Município: São Thomé das Letras	UF: MG	CEP: 37.418-000
Telefone: (35) 3232-6203	E-mail: livia@terraengenhariatc.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Sebastião	Área Total (ha): 1.175,9938
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 30.809	Município/UF: São Tomé das Letras/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3165206-583A.2CDB.DEEA.4269.A6C0.DD71.EE47.02F4	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,8554	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,8554	ha	23 k	504.365	7.606.551

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Irrigação	2,8554

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		2,8554

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/03/2023

Data da vistoria: 27/03/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

2. OBJETIVO

Analisar requerimento para Intervenções Ambientais, sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de 2,8554 ha de preservação permanente - APP, localizado no imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião, município de São Tomé das Letras - MG. A intervenções tem como plano de utilização pretendida a regularização/reconstrução e criação de reservatórios de água mediante barramento para acumulação de água fluvial e pluvial e posterior irrigação da lavoura de café, principal atividade econômica da propriedade. As intervenções estão distintas em dois pontos, sendo uma área 01 com 0,0344 ha de regularização de forma corretiva e área 02 com 2,8210 ha de nova intervenção.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel Fazenda São Sebastião, está situado no município de São Tomé das Letras, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações, sob as matrículas nº 30.089, com área escriturada de 1.172,5250 ha e 1.175,9938 ha de área mensurada, levantada de 514,22,21 ha, equivalente a 39,1997 módulos fiscais.

O imóvel é constituído por benfeitorias, estradas e acessos, área de pastagem, áreas de silvicultura, lavoura de café e remanescentes de vegetação nativa em estágios variados de desenvolvimento e sucessão ecológica.

Segundo a IDE-SISEMA, o imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande, dentro da área de abrangência do bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado (2007), 19,52% do município onde está inserido o imóvel apresenta se coberto por vegetação nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3165206-583A.2CDB.DEEA.4269.A6C0.DD71.EE47.02F4

- Área total: : 1.175,9939 ha

- Área de reserva legal: 239,7889 ha

- Área de preservação permanente: 156,6642 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 817,0154 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 239,7889 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrículas 30.809

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 11

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.



4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção 01 sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,0344 ha em área de preservação permanente – APP, tem como plano de utilização pretendida a reconstrução de uma barragem de acumulação de água fluvial para usos múltiplos. A intervenção se encontra distinta em três pontos, sendo 0,0039 ha da crista do barramento, 0,0301 ha do espelho d'água e 0,00041 ha da casa de Bomba.

"Inicia-se no ponto B1_1 definido pelas coordenadas N: 7.606.557,156 m e E: 504.367,914 m, deste segue até o ponto B1_2 definido pelas coordenadas N: 7.606.555,718 m e E: 504.370,515 m, com azimute de 118°56'23" e distância de 2,97 m, deste segue até o ponto B1_3 definido pelas coordenadas N: 7.606.554,759 m e E: 504.376,508 m, com azimute de 99°05'04" e distância de 6,07 m, deste segue até o ponto B1_4 definido pelas coordenadas N: 7.606.554,429 m e E: 504.379,051 m, com azimute de 97°23'45" e distância de 2,56 m, deste segue até o ponto B1_5 definido pelas coordenadas N: 7.606.549,186 m e E: 504.392,841 m, com azimute de 110°49'04" e distância de 14,75 m, deste segue até o ponto B1_6 definido pelas coordenadas N: 7.606.542,238 m e E: 504.407,967 m, com azimute de 114°40'19" e distância de 16,64 m, deste segue até o ponto B1_7 definido pelas coordenadas N: 7.606.539,770 m e E: 504.409,834 m, com azimute de 142°53'49" e distância de 3,09 m, deste segue até o ponto B1_8 definido pelas coordenadas N: 7.606.537,433 m e E: 504.408,182 m, com azimute de 215°15'50" e distância de 2,86 m, deste segue até o ponto B1_9 definido pelas coordenadas N: 7.606.539,304 m e E: 504.399,896 m, com azimute de 282°43'30" e distância de 8,49 m, deste segue até o ponto B1_10 definido pelas coordenadas N: 7.606.543,845 m e E: 504.386,153 m, com azimute de 288°17'01" e distância de 14,47 m, deste segue até o ponto B1_11 definido pelas coordenadas N: 7.606.547,467 m e E: 504.374,420 m, com azimute de 287°09'17" e distância de 12,28 m, deste segue até o ponto B1_12 definido pelas coordenadas N: 7.606.547,365 m e E: 504.364,570 m, com azimute de 269°24'22" e distância de 9,85 m, deste segue até o ponto B1_13 definido pelas coordenadas N: 7.606.544,951 m e E: 504.362,852 m, com azimute de 215°26'30" e distância de 2,96 m, deste segue até o ponto B1_14 definido pelas coordenadas N: 7.606.546,053 m e E: 504.360,105 m, com azimute de 291°51'47" e distância de 2,96 m, deste segue até o ponto B1_1 definido pelas coordenadas N: 7.606.557,156 m e E: 504.367,914 m, com azimute de 35°07'03" e distância de 13,57 m."

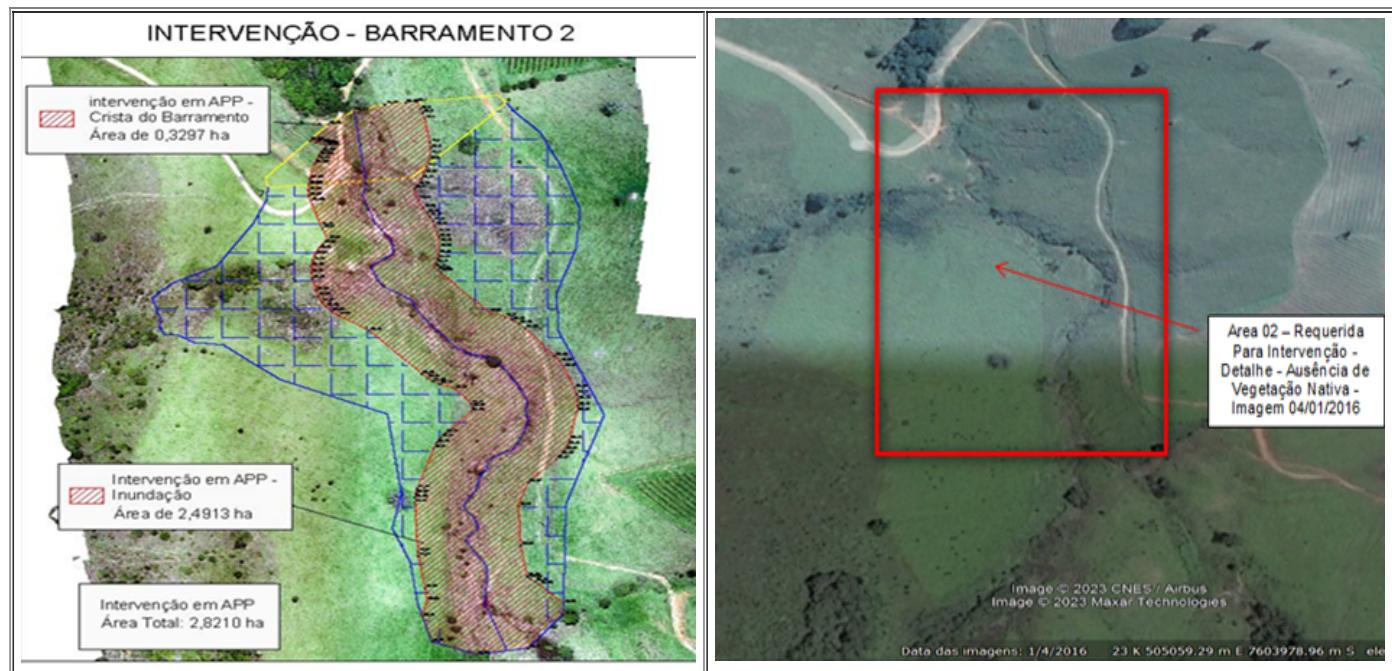


Intervenção 02 em APP sem supressão de vegetação nativa, em uma área total de **2,8210 Hectares**, tem como plano de utilização pretendida a construção de uma barragem de acumulação de água fluvial para usos múltiplos. A intervenção se encontra distinta em três pontos, sendo: **0,3297 ha** referente à crista do barramento e **2,4913 ha** ao espelho d'água

"Inicia-se no ponto B2_1 definido pelas coordenadas N: 7.604.408,634 m e E: 505.002,397 m, deste segue até o ponto B2_2 definido pelas coordenadas N: 7.604.403,389 m e E: 505.004,801 m, com azimute de 155°22'35" e distância de 5,77 m, deste segue até o ponto B2_3 definido pelas coordenadas N: 7.604.400,631 m e E: 505.005,903 m, com azimute de 158°12'52" e distância de 2,97 m, deste segue até o ponto B2_4 definido pelas coordenadas N: 7.604.396,163 m e E: 505.007,062 m, com azimute de 165°27'50" e distância de 4,61 m, deste segue até o ponto B2_5 definido pelas coordenadas N: 7.604.378,776 m e E: 505.010,166 m, com azimute de 169°52'42" e distância de 17,66 m, deste segue até o ponto B2_6 definido pelas coordenadas N: 7.604.374,446 m e E: 505.010,594 m, com azimute de 174°21'14" e distância de 4,35 m, deste segue até o ponto B2_7 definido pelas coordenadas N: 7.604.370,099 m e E: 505.010,391 m, com azimute de 182°40'31" e distância de 4,35 m, deste segue até o ponto B2_8 definido pelas coordenadas N: 7.604.365,828 m e E: 505.009,561 m, com azimute de 190°59'48" e distância de 4,35 m, deste segue até o ponto B2_9 definido pelas

coordenadas N: 7.604.360,848 m e E: 505.008,212 m, com azimute de 195°09'15" e distância de 5,16 m, deste segue até o ponto B2_10 definido pelas coordenadas N: 7.604.355,989 m e E: 505.006,896 m, com azimute de 195°09'15" e distância de 5,03 m, deste segue até o ponto B2_11 definido pelas coordenadas N: 7.604.351,505 m e E: 505.005,290 m, com azimute de 199°42'26" e distância de 4,76 m, deste segue até o ponto B2_12 definido pelas coordenadas N: 7.604.347,331 m e E: 505.002,994 m, com azimute de 208°48'48" e distância de 4,76 m, deste segue até o ponto B2_13 definido pelas coordenadas N: 7.604.344,444 m e E: 505.001,093 m, com azimute de 213°21'59" e distância de 3,46 m, deste segue até o ponto B2_14 definido pelas coordenadas N: 7.604.336,753 m e E: 505.003,627 m, com azimute de 161°45'38" e distância de 8,10 m, deste segue até o ponto B2_15 definido pelas coordenadas N: 7.604.330,407 m e E: 505.006,248 m, com azimute de 157°33'26" e distância de 6,87 m, deste segue até o ponto B2_16 definido pelas coordenadas N: 7.604.326,699 m e E: 505.008,473 m, com azimute de 149°02'10" e distância de 4,32 m, deste segue até o ponto B2_17 definido pelas coordenadas N: 7.604.324,124 m e E: 505.010,018 m, com azimute de 149°02'10" e distância de 3,00 m, deste segue até o ponto B2_18 definido pelas coordenadas N: 7.604.320,705 m e E: 505.011,782 m, com azimute de 152°42'44" e distância de 3,85 m, deste segue até o ponto B2_19 definido pelas coordenadas N: 7.604.317,089 m e E: 505.013,094 m, com azimute de 160°03'50" e distância de 3,85 m, deste segue até o ponto B2_20 definido pelas coordenadas N: 7.604.312,169 m e E: 505.014,529 m, com azimute de 163°44'23" e distância de 5,12 m, deste segue até o ponto B2_21 definido pelas coordenadas N: 7.604.308,592 m e E: 505.015,338 m, com azimute de 167°14'38" e distância de 3,67 m, deste segue até o ponto B2_22 definido pelas coordenadas N: 7.604.304,944 m e E: 505.015,706 m, com azimute de 174°15'06" e distância de 3,67 m, deste segue até o ponto B2_23 definido pelas coordenadas N: 7.604.301,278 m e E: 505.015,625 m, com azimute de 181°15'35" e distância de 3,67 m, deste segue até o ponto B2_24 definido pelas coordenadas N: 7.604.296,358 m e E: 505.015,215 m, com azimute de 184°45'49" e distância de 4,94 m, deste segue até o ponto B2_25 definido pelas coordenadas N: 7.604.292,851 m e E: 505.014,709 m, com azimute de 188°12'59" e distância de 3,54 m, deste segue até o ponto B2_26 definido pelas coordenadas N: 7.604.289,435 m e E: 505.013,766 m, com azimute de 195°25'40" e distância de 3,54 m, deste segue até o ponto B2_27 definido pelas coordenadas N: 7.604.286,165 m e E: 505.012,402 m, com azimute de 202°38'21" e distância de 3,54 m, deste segue até o ponto B2_28 definido pelas coordenadas N: 7.604.284,330 m e E: 505.014,759 m, com azimute de 127°53'41" e distância de 2,99 m, deste segue até o ponto B2_29 definido pelas coordenadas N: 7.604.282,880 m e E: 505.016,229 m, com azimute de 134°36'15" e distância de 2,07 m, deste segue até o ponto B2_30 definido pelas coordenadas N: 7.604.253,228 m e E: 505.044,293 m, com azimute de 136°34'36" e distância de 40,83 m, deste segue até o ponto B2_31 definido pelas coordenadas N: 7.604.249,525 m e E: 505.053,550 m, com azimute de 111°48'05" e distância de 9,97 m, deste segue até o ponto B2_32 definido pelas coordenadas N: 7.604.247,364 m e E: 505.057,895 m, com azimute de 116°26'26" e distância de 4,85 m, deste segue até o ponto B2_33 definido pelas coordenadas N: 7.604.244,531 m e E: 505.061,835 m, com azimute de 125°43'06" e distância de 4,85 m, deste segue até o ponto B2_34 definido pelas coordenadas N: 7.604.241,100 m e E: 505.065,266 m, com azimute de 134°59'47" e distância de 4,85 m, deste segue até o ponto B2_35 definido pelas coordenadas N: 7.604.220,601 m e E: 505.082,690 m, com azimute de 139°38'08" e distância de 26,90 m, deste segue até o ponto B2_36 definido pelas coordenadas N: 7.604.216,660 m e E: 505.085,525 m, com azimute de 144°16'34" e distância de 4,85 m, deste segue até o ponto B2_37 definido pelas coordenadas N: 7.604.212,314 m e E: 505.087,687 m, com azimute de 153°33'28" e distância de 4,85 m, deste segue até o ponto B2_38 definido pelas coordenadas N: 7.604.196,939 m e E: 505.093,836 m, com azimute de 158°11'55" e distância de 16,56 m, deste segue até o ponto B2_39 definido pelas coordenadas N: 7.604.192,757 m e E: 505.095,163 m, com azimute de 162°23'31" e distância de 4,39 m, deste segue até o ponto B2_40 definido pelas coordenadas N: 7.604.188,427 m e E: 505.095,866 m, com azimute de 170°46'43" e distância de 4,39 m, deste segue até o ponto B2_41 definido pelas coordenadas N: 7.604.184,040 m e E: 505.095,930 m, com azimute de 179°09'56" e distância de 4,39 m, deste segue até o ponto B2_42 definido pelas coordenadas N: 7.604.179,691 m e E: 505.095,354 m, com azimute de 187°33'08" e distância de 4,39 m, deste segue até o ponto B2_43 definido pelas coordenadas N: 7.604.158,987 m e E: 505.091,049 m, com azimute de 191°44'44" e distância de 21,15 m, deste segue até o ponto B2_44 definido pelas coordenadas N: 7.604.154,973 m e E: 505.089,918 m, com azimute de 195°43'52" e distância de 4,17 m, deste segue até o ponto B2_45 definido pelas coordenadas N: 7.604.151,154 m e E: 505.088,242 m, com azimute de 203°42'08" e distância de 4,17 m, deste segue até o ponto B2_46 definido pelas coordenadas N: 7.604.147,605 m e E: 505.086,052 m, com azimute de 211°40'23" e distância de 4,17 m, deste segue até o ponto B2_47 definido pelas coordenadas N: 7.604.144,394 m e E: 505.083,392 m, com azimute de 219°38'39" e distância de 4,17 m, deste segue até o ponto B2_48 definido pelas coordenadas N: 7.604.127,456 m e E: 505.067,245 m, com azimute de 223°37'46" e distância de 23,40 m, deste segue até o ponto B2_49 definido pelas coordenadas N: 7.604.109,633 m e E: 505.061,552 m, com azimute de 197°42'57" e distância de 18,71 m, deste segue até o ponto B2_50 definido pelas coordenadas N: 7.604.080,639 m e E: 505.062,870 m, com azimute de 177°23'51" e distância de 29,02 m, deste segue até o ponto B2_51 definido pelas coordenadas N: 7.604.058,143 m e E: 505.066,492 m, com azimute de 170°51'11" e distância de 22,79 m, deste segue até o ponto B2_52 definido pelas coordenadas N: 7.604.057,054 m e E: 505.066,647 m, com azimute de 171°54'08" e distância de 1,10 m, deste segue até o ponto B2_53 definido pelas coordenadas N: 7.604.056,215 m e E: 505.068,012 m, com azimute de 121°33'55" e distância de 1,60 m, deste segue até o ponto B2_54 definido pelas coordenadas N: 7.604.054,110 m e E: 505.071,135 m, com azimute de 123°59'02" e distância de 3,77 m, deste segue até o ponto B2_55 definido pelas coordenadas N: 7.604.051,631 m e E: 505.073,969 m, com azimute de 131°10'50" e distância de 3,77 m, deste segue até o ponto B2_56 definido pelas coordenadas N: 7.604.038,181 m e E: 505.087,523 m, com azimute de 134°46'44" e distância de 19,09 m, deste segue até o ponto B2_57 definido pelas coordenadas N: 7.604.038,044 m e E: 505.087,647 m, com azimute de 137°54'07" e distância de 0,18 m, deste segue até o ponto B2_58 definido pelas coordenadas N: 7.604.029,396 m e E: 505.087,492 m, com azimute de 181°01'25" e distância de 8,65 m, deste segue até o ponto B2_59 definido pelas coordenadas N: 7.604.004,423 m e E: 505.067,081 m, com azimute de 219°15'38" e distância de 32,25 m, deste segue até o ponto B2_60 definido pelas coordenadas N: 7.603.999,688 m e E: 505.037,075 m, com azimute de 261°01'59" e distância de 30,38 m, deste segue até o ponto B2_61 definido pelas coordenadas N: 7.604.009,333 m e E: 505.011,105 m, com azimute de 290°22'27" e distância de 27,70 m, deste segue até o ponto B2_62 definido pelas coordenadas N: 7.604.027,978 m e E: 505.005,758 m, com azimute de 343°59'55" e distância de 19,40 m, deste segue até o ponto B2_63 definido pelas coordenadas N: 7.604.039,934 m e E: 505.008,320 m, com azimute de 12°05'41" e distância de 12,23 m, deste segue até o ponto B2_64 definido pelas coordenadas N: 7.604.049,128 m e E: 505.007,171 m, com azimute de 352°52'30" e distância de 9,27 m, deste segue até o ponto B2_65 definido pelas coordenadas N: 7.604.072,794 m e E: 505.003,360 m, com azimute de 350°51'11" e distância de 23,97 m, deste segue até o ponto B2_66 definido pelas coordenadas N: 7.604.076,201 m e E: 505.003,010 m, com azimute de 354°07'31" e distância de 3,42 m, deste segue até o ponto B2_67 definido pelas coordenadas N: 7.604.112,279 m e E: 505.001,370 m, com azimute de 357°23'51" e distância de 36,12 m, deste segue até o ponto B2_68 definido pelas coordenadas N: 7.604.115,823 m e E: 505.001,418 m, com azimute de 0°47'02" e distância de 3,54 m, deste segue até o ponto B2_69 definido pelas coordenadas N: 7.604.119,336 m e E: 505.001,884 m, com azimute de 7°33'24" e distância de 3,54 m, deste segue até o ponto B2_70 definido pelas coordenadas N: 7.604.122,770 m e E: 505.002,761 m, com azimute de 14°19'46" e distância de 3,54 m, deste segue até o ponto B2_71 definido pelas coordenadas N: 7.604.152,289 m e E: 505.012,191 m, com azimute de 17°42'57" e distância de 30,99 m, deste segue até o ponto B2_72 definido pelas coordenadas N: 7.604.156,477 m e E: 505.013,886 m, com azimute de 22°02'05" e distância de 4,52 m, deste segue até o ponto B2_73 definido pelas coordenadas N: 7.604.160,363 m e E: 505.016,191 m, com azimute de 30°40'22" e distância de 4,52 m, deste segue até o ponto B2_74 definido pelas coordenadas N: 7.604.163,860 m e E: 505.019,054 m, com azimute de 39°18'38" e distância de 4,52 m, deste segue até o ponto B2_75 definido pelas coordenadas N: 7.604.179,591 m e E: 505.034,050 m, com azimute de 43°37'46" e distância de 21,73 m, deste segue até o ponto B2_76 definido pelas coordenadas N: 7.604.183,052 m e E: 505.034,769 m, com azimute de 11°44'44" e distância de 3,53 m, deste segue até o ponto B2_77 definido pelas coordenadas N: 7.604.185,478 m e E: 505.033,799 m, com azimute de 338°11'55" e distância de 2,61 m, deste segue até o ponto B2_78 definido pelas coordenadas N: 7.604.196,577 m e E: 505.024,364 m, com azimute de 319°38'08" e distância de 14,57 m, deste segue até o ponto B2_79 definido pelas coordenadas N: 7.604.199,966 m e E: 505.015,892 m, com azimute de 291°48'05" e distância de 9,12 m, deste segue até o ponto B2_80 definido pelas coordenadas N: 7.604.201,855 m e E: 505.012,007 m, com azimute de 295°55'50" e distância de 4,32 m, deste segue até o ponto B2_81 definido pelas coordenadas N: 7.604.204,283 m e E:

505.008,433 m, com azimute de 304°11'20" e distância de 4,32 m, deste segue até o ponto B2_82 definido pelas coordenadas N: 7.604.207,199 m e E: 505.005,245 m, com azimute de 312°26'50" e distância de 4,32 m, deste segue até o ponto B2_83 definido pelas coordenadas N: 7.604.239,046 m e E: 504.975,104 m, com azimute de 316°34'36" e distância de 43,85 m, deste segue até o ponto B2_84 definido pelas coordenadas N: 7.604.250,877 m e E: 504.956,894 m, com azimute de 303°00'41" e distância de 21,72 m, deste segue até o ponto B2_85 definido pelas coordenadas N: 7.604.253,673 m e E: 504.953,247 m, com azimute de 307°28'41" e distância de 4,60 m, deste segue até o ponto B2_86 definido pelas coordenadas N: 7.604.256,994 m e E: 504.950,069 m, com azimute de 316°15'55" e distância de 4,60 m, deste segue até o ponto B2_87 definido pelas coordenadas N: 7.604.260,762 m e E: 504.947,436 m, com azimute de 325°03'08" e distância de 4,60 m, deste segue até o ponto B2_88 definido pelas coordenadas N: 7.604.264,888 m e E: 504.945,410 m, com azimute de 333°50'22" e distância de 4,60 m, deste segue até o ponto B2_89 definido pelas coordenadas N: 7.604.269,274 m e E: 504.944,037 m, com azimute de 342°37'36" e distância de 4,60 m, deste segue até o ponto B2_90 definido pelas coordenadas N: 7.604.277,724 m e E: 504.942,090 m, com azimute de 347°01'13" e distância de 8,67 m, deste segue até o ponto B2_91 definido pelas coordenadas N: 7.604.282,303 m e E: 504.941,401 m, com azimute de 351°26'46" e distância de 4,63 m, deste segue até o ponto B2_92 definido pelas coordenadas N: 7.604.286,933 m e E: 504.941,425 m, com azimute de 0°17'53" e distância de 4,63 m, deste segue até o ponto B2_93 definido pelas coordenadas N: 7.604.291,504 m e E: 504.942,161 m, com azimute de 9°09'00" e distância de 4,63 m, deste segue até o ponto B2_94 definido pelas coordenadas N: 7.604.295,908 m e E: 504.943,592 m, com azimute de 18°00'07" e distância de 4,63 m, deste segue até o ponto B2_95 definido pelas coordenadas N: 7.604.300,039 m e E: 504.945,684 m, com azimute de 26°51'14" e distância de 4,63 m, deste segue até o ponto B2_96 definido pelas coordenadas N: 7.604.303,798 m e E: 504.948,386 m, com azimute de 35°42'20" e distância de 4,63 m, deste segue até o ponto B2_97 definido pelas coordenadas N: 7.604.306,932 m e E: 504.951,028 m, com azimute de 40°07'54" e distância de 4,10 m, deste segue até o ponto B2_98 definido pelas coordenadas N: 7.604.314,865 m e E: 504.947,751 m, com azimute de 337°33'26" e distância de 8,58 m, deste segue até o ponto B2_99 definido pelas coordenadas N: 7.604.316,753 m e E: 504.947,045 m, com azimute de 339°29'54" e distância de 2,02 m, deste segue até o ponto B2_100 definido pelas coordenadas N: 7.604.334,967 m e E: 504.941,042 m, com azimute de 341°45'26" e distância de 19,18 m, deste segue até o ponto B2_101 definido pelas coordenadas N: 7.604.339,124 m e E: 504.939,994 m, com azimute de 345°51'26" e distância de 4,29 m, deste segue até o ponto B2_102 definido pelas coordenadas N: 7.604.343,387 m e E: 504.939,550 m, com azimute de 354°03'03" e distância de 4,29 m, deste segue até o ponto B2_103 definido pelas coordenadas N: 7.604.347,276 m e E: 504.939,702 m, com azimute de 2°14'39" e distância de 3,89 m, deste segue até o ponto B2_104 definido pelas coordenadas N: 7.604.347,670 m e E: 504.939,718 m, com azimute de 2°14'39" e distância de 0,39 m, deste segue até o ponto B2_105 definido pelas coordenadas N: 7.604.351,886 m e E: 504.940,494 m, com azimute de 10°26'16" e distância de 4,29 m, deste segue até o ponto B2_106 definido pelas coordenadas N: 7.604.362,955 m e E: 504.943,364 m, com azimute de 14°32'04" e distância de 11,44 m, deste segue até o ponto B2_107 definido pelas coordenadas N: 7.604.366,085 m e E: 504.944,362 m, com azimute de 17°40'23" e distância de 3,29 m, deste segue até o ponto B2_108 definido pelas coordenadas N: 7.604.369,088 m e E: 504.945,695 m, com azimute de 23°57'01" e distância de 3,29 m, deste segue até o ponto B2_109 definido pelas coordenadas N: 7.604.371,926 m e E: 504.947,349 m, com azimute de 30°13'40" e distância de 3,29 m, deste segue até o ponto B2_110 definido pelas coordenadas N: 7.604.375,619 m e E: 504.949,781 m, com azimute de 33°21'59" e distância de 4,42 m, deste segue até o ponto B2_111 definido pelas coordenadas N: 7.604.377,237 m e E: 504.949,492 m, com azimute de 349°52'31" e distância de 1,64 m, deste segue até o ponto B2_112 definido pelas coordenadas N: 7.604.377,617 m e E: 504.947,502 m, com azimute de 280°49'23" e distância de 2,03 m, deste segue até o ponto B2_113 definido pelas coordenadas N: 7.604.378,478 m e E: 504.944,096 m, com azimute de 284°10'47" e distância de 3,51 m, deste segue até o ponto B2_114 definido pelas coordenadas N: 7.604.379,731 m e E: 504.940,814 m, com azimute de 290°53'36" e distância de 3,51 m, deste segue até o ponto B2_115 definido pelas coordenadas N: 7.604.379,993 m e E: 504.940,313 m, com azimute de 297°36'25" e distância de 0,56 m, deste segue até o ponto B2_116 definido pelas coordenadas N: 7.604.391,825 m e E: 504.951,179 m, com azimute de 42°33'40" e distância de 16,06 m, deste segue até o ponto B2_117 definido pelas coordenadas N: 7.604.401,979 m e E: 504.966,344 m, com azimute de 56°11'49" e distância de 18,25 m, deste segue até o ponto B2_118 definido pelas coordenadas N: 7.604.406,735 m e E: 504.984,112 m, com azimute de 75°00'49" e distância de 18,39 m, deste segue até o ponto B2_119 definido pelas coordenadas N: 7.604.407,952 m e E: 504.995,829 m, com azimute de 84°04'22" e distância de 11,78 m, deste segue até o ponto B2_1 definido pelas coordenadas N: 7.604.408,634 m e E: 505.002,397 m, com azimute de 84°04'22" e distância de 6,60 m."



Taxa de Expediente: R\$ 1.077,90 - 28/02/2023

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta, Média, Baixa e Muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade: Muito Alta

- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: Amortecimento e Transição
- Unidade de conservação:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura e Pecuária.
- Atividades licenciadas: Área de Pastagem e Culturas Anuais
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro
- Número do documento: 32796341/2018

4.3 Vistoria realizada:

Aos 27 dias do mês de Março de 2023, foi realizada vistoria técnica no imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião, acompanhado pela responsável técnica.

O imóvel encontra-se localizado no município de São Tomé das Letras, inserido numa região relevo ondulado a montanhoso, com declividade variando de plana, ondulada e declives acentuados, estando formado por estradas de acesso, benfeitorias, área de pastagem, área de eucalipto, área destinada ao plantio da lavoura cafeeira e remanescentes de vegetação nativa em diferentes estágios de desenvolvimento e sucessão ecológica com presença de recursos hídricos e vestígios de presença de fauna silvestre.

Neste contexto, observou-se que as áreas pretendidas para as intervenções estão localizadas onde o relevo e sua topografia, associado aos recursos hídricos existentes se apresentam como melhor alternativa técnica e locacional.

As intervenções tem como plano de utilização pretendida a reconstrução/regularização de forma corretiva e criação de reservatórios de água mediante barramento para acumulação de água fluvial e pluvial para posterior irrigação da lavoura de café, principal atividade econômica da propriedade.

As intervenções estão distintas em dois pontos, sendo uma área 01 com 0,0344 ha de forma corretiva e área 02 com 2,8210 ha de nova intervenção.

Em vistoria técnica, foram percorridas as áreas destinadas à intervenção (01) de forma corretiva e a área requerida para nova intervenção (02).

Na área de intervenção 01 foi observado à presença de 01 construção de alvenaria com 0,00041 ha, dita casa de "bomba" onde estão localizados os equipamentos para captação da água no leito do Ribeirão Vermelho.

Em relação à barragem, foi constatado que dado às chuvas torrenciais e frequentes que precipitaram na propriedade entre Outubro de 2022 à Março de 2023 a barragem outrora existente foi rompida por enchentes sazonais que ocorreram no Ribeirão Vermelho.

Desta forma observa-se à necessidade da reconstrução do barramento com 0,0039 ha e para posterior acúmulo e formação da lâmina d'água desejada com 0,0301 ha conforme projeto apresentado.

Foi observado ainda a existência de atividade mineraria de pedras quartzo a montante da área de intervenção 01 (regularização de forma corretiva), onde no leito do Ribeirão Vermelho são carreados sedimentos desta atividade, favorecendo seu assoreamento mediante " bancos " de areia, o que pode ter proporcionado o rompimento do barramento.





Para a intervenção 02 com 2,8210 ha em a.p.p sem supressão de vegetação nativa requerida, foi observado a ausência de vegetação nativa, sendo que a intervenção dar-se-a sobre área de pastagem antropizada, mediante à movimentação de solo para acúmulo fluvial das águas proveniente do Ribeirão das Cobras bem como das águas pluviais.

Não foi verificado durante a vistoria, impactos relevantes ao meio ambiente para a formação dos reservatórios, de forma a causar perca/degradação para o ambiente local, desde que as intervenções sejam realizadas conforme projeto de execução por profissional habilitado, com vistas de preservação sustentável ao meio ambiente.

As áreas propostas para a compensação pelas intervenções na área de preservação permanente, se encontram no interior da propriedade em a.p.p, desprovidas de vegetação nativa.

A proposta de compensação, consiste na recuperação de duas áreas distintas, sendo área 01 com 3,0609 ha e área 02 com 0,0258 ha totalizando uma área 3,0867 ha, áreas relevantes para a redução da fragmentação da vegetação nativa em formação florestal e seus habitats e aumento da conectividade entre outras áreas de vegetação nativa conservados, formando um ambiente com características ambientais favoráveis.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade denominada “Fazenda São Sebastião” apresenta relevo predominantemente ondulado em meio a uma região montanhosa. Segundo IDE, o relevo da propriedade é classificado como estando em Patamares de formas planas ou onduladas que formam superfícies intermediárias ou degraus entre áreas com relevo mais alto e baixo..

-Solo: AR - Afloramento Rochoso + Argisolo Vermelho amarelo típico textura média/argilosa A moderado + textura média latossolo vermelho amarelo típicos moderado proeminente de textura argilosa, todos fase florestas subperenifólia, de relevo ondulado a montanhoso e LVAd - Latosolo Vermelho amarelo distrófico típico A moderado argilosa.

-Clima Cwb - Subtropical de altitude, com inverno seco e verão ameno quente e temperado - média entre 18 e 35° C, o verão é longo, quente, abafado, seco e de céu parcialmente encoberto; o inverno é curto, morno, opressivo e de céu quase sem nuvens. Durante o ano inteiro, o tempo é de ventos fortes.

- Hidrografia: A propriedade denominada “Fazenda São Sebastião” encontra-se inserida na microbacia Córrego das Cobras, afluente do Ribeirão Vermelho, que por sua vez pertence a bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD 4. A Propriedade é constituída de 23 (vinte e três) nascentes e 26 (vinte e seis) cursos d’água; tendo como manancial hídrico principal o Ribeirão Vermelho, afluente do Rio do Peixe, o qual é afluente do Rio Verde.

As Áreas de Preservação Permanente do imóvel não se encontra em trecho de drenagem de rios de preservação permanente conforme Lei nº. 15.082/2004.

A propriedade possui as devidas autorizações quanto ao uso da água

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, conforme a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema). A fitofisionomia apontada pelo IDE na propriedade é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana. Nos indicativos do IDE, em relação ao Grau da flora nativa da propriedade, o referido sistema aponta em sua classificação como sendo “Muito baixa a baixa”. Já em relação à prioridade para conservação da flora da propriedade, o sistema aponta em sua classificação como sendo “Muito Alta”. A área da intervenção é coberta por gramínea (braqueária), onde não haverá supressão de vegetação nativa, portanto não há a ocorrência de espécie da flora ameaçada de extinção na área de influência direta do barramento.

Fauna: A região de São Thomé das Letras apresenta grande riqueza e diversidade de espécies. Existem diversas espécies de mamíferos, aves, répteis e anfíbios. Entre os mamíferos podem-se citar diversas espécies de macacos, pequenos roedores, tatu, podendo citar ainda a onça pintada. As aves mais encontradas são gaviões, andorinhas, beija-flor, anu. Na Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande, nas áreas de influência do bioma Mata Atlântica

encontramos uma fauna extremamente rica, apresenta 837 espécies de aves; 67 gêneros de mamíferos, abrangendo 161 espécies e dezenove endêmicas; 150 espécies de anfíbios, das quais 45 endêmicas; 120 espécies de répteis, das quais 45 endêmicas. Podemos encontrar animais como a paca, cutia, preguiça, capivara, quati, cachorro-do-mato, lobo-guará, gambá, tamanduá-mirim, tatu peba, tatu-de-rabo-mole, tatu-galinha, macacos como sagüi, macaco-prego, lagarto teiú, cobras cascavel, várias espécies de jararaca, jiboia, coral. A avifauna é caracterizada por jacus, mutuns, jacutingas, seriemas, tucanos e papagaios (CBH GRANDE, 2017). Embora o cenário atual venha se tornando desfavorável para a manutenção das populações naturais, a fauna presente na região do sul de Minas, ainda preserva um valor considerável. Essa fauna está, em grande parte, associada às florestas estacionais e florestas ombrófilas densas. Além disso, as áreas de enclave de cerrado, proporcionam um ambiente mais heterogêneo, favorecendo assim a ocorrência de espécies com distribuição restrita para ambientes com características dos encraves e campos rupestres. Segundo projeto apresentado não há a ocorrência de espécie da fauna ameaçada de extinção, nem outras de proteção específica que venha a ser prejudicada em função da intervenção, uma vez que a formação do reservatório não promoverá impactos direto e indireto para a fauna silvestre.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

O presente estudo utilizou-se como metodologia a análise das alternativas técnicas e locacionais existente dentro da Fazenda São Sebastião para a intervenção ambiental em área de preservação permanente, sobre duas áreas distintas desprovidas de vegetação nativa, de forma a garantir o mínimo impacto ambiental incidentes da implantação das obras e posteriormente o adequado no empreendimento Fazenda São Sebastião, localizado no perímetro rural do município de São Thomé das Letras, sendo uma área 01 com 0,0344 ha e área 02 com 2,8210 ha., totalizando 2,8554 ha.

Indicadores utilizados para análise das alternativas técnicas e locacionais:

- Vegetação nativa;
- Árvores isoladas;
- Fauna silvestre;
- Relevo, solo, recursos hídricos;
- Impacto visual;
- Uso e ocupação sustentável e adequado do solo;
- Risco ambiental.

Atributo (impacto ambiental)	Atributo (técnico/locacional)	Peso (escala numérica)
Sem	Ótimo	0
Baixo	Bom	1
Médio	Regular	2
Alto	Ruim	3

Segundo o estudo de inexistência técnica e locacional apresentado (DOC. SEI 62605473), utilizou-se como metodologia para a análise das alternativas técnicas e locacionais existente dentro da Fazenda São Sebastião, o resultado de indicadores ambientais (atributos e pesos) relacionados ao impacto ambiental de forma a garantir o mínimo de impacto sobre o local e posterior uso.

As áreas requeridas para intervenção/regularização das barragens, foram analisadas sob o aspecto da minimização de impactos relacionados a fauna, flora, solo, recursos hídricos e demais características ambientais.

Considerando a metodologia de análise, as alternativas técnicas e locacionais existentes dentro da Fazenda São Sebastião para a formação dos reservatórios hídrico, não se viu outra proposta de melhor alternativa locacional de mínimo impacto ambiental.

Desde forma, não foi apresentado outra proposta de alternativa locacional tendo em vista que as respectivas áreas se mostram como as mais favoráveis do ponto de vista técnico e ambiental.

Posteriormente à identificação e locação das áreas requeridas para intervenção e definição, são definidas às medidas mitigadoras e compensatórias correlacionadas diretamente à minimização e prevenção de possíveis impactos ambientais e recomposição ambiental proporcionalmente às áreas de preservação permanente em atendimento ao Decreto 47.749/19 - Capítulo II Seção XI – Subseção IV – Art. 75- I e Resolução CONAMA nº 369/06 - Art. 5.º

Com o objetivo de se buscar um desenvolvimento sustentável frente à necessidade em se irrigar a lavoura de café, principal atividade econômica da propriedade, faz-se necessário à intervenção ambiental, onde foram elencados pontos primordiais, sob o aspecto ambiental e econômico devido à rigidez locacional em se obter água para irrigação através dos barramentos, sendo: Características Topográficas das áreas; Localização e capacidade dos recursos hídricos; Ausência de cobertura vegetal nativa; menor Impacto ambiental mediante à movimentação do solo; ausência de vegetação nativa.

5. Análise técnica

Não foi identificado no ato da vistoria, danos significativos ao meio ambiente decorrente da intervenção ambiental requerida, como deslizamento de barranco, assoreamento do curso d' água, movimentos de massa rochosa e supressão de vegetação nativa.

As áreas de preservações permanente requeridas para intervenção ambiental foram escolhidas criteriosamente, de forma a se evitar qualquer intervenção ambiental sobre a vegetação nativa, otimizar à captação dos mananciais hídricos e captação das águas pluviais associados menor movimentação de solo.

As áreas requeridas para intervenção e regularização ambiental de forma corretiva são consideradas antrópicamente consolidada no que trata a Lei 20.922/13 Art. 2.º I e Art. 16, estando desprovidas de cobertura vegetal nativa, compostas em área de pastagem exótica (braqueária)

As obras pretendidas para construção dos barramentos e criação do reservatório hídrico, não apresentam impacto ambiental relevante sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos na APP do imóvel, nem de sua micro-bacia, desde que a atividade seja conduzida adequadamente

conforme medidas mitigadoras e de forma sustentável ambientalmente.

Não haverá supressão em remanescente da vegetação nativa em formação florestal.

Conforme estudos apresentados não há alternativa técnica e locacional para a formação dos reservatórios hídricos, sem a intervenção em APP, conforme constatado "in loco"

Para a área 01 requerida para regularização ambiental de forma corretiva pelas intervenções em área de preservação permanente (barramento, casa de bomba formação da lâmina d'água) foram lavrados o Auto de Fiscalização nº 233812/2023; Auto de Infração nº 312846/2023 e Documento de Arrecadação Estadual - DAE 1300529216371.

Aos 03/04/2023 foi peticionado o comprovante de Pagamento do DAE - 1300529216371 - DOC-SEI 63603058, referente ao Auto de Infração lavrado pelas intervenções em área de preservação permanente (barramento, casa de bomba formação da lâmina d'água).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida, estão relacionados ao solo e recurso hídrico.

Medidas Mitigadoras:

Manter os taludes da barragem a montante e ajusante, sempre cobertos de grama ou capim nativos, a fim de evitar erosões provenientes de enxurradas;

Conservar a barragem sempre limpa de vegetação arbustiva ou outras de porte médio, que normalmente se desenvolvem durante o período chuvoso, o que viria criar situações futuras desfavoráveis, pelo prolongamento de suas raízes;

Não permitir, por hipótese alguma, a presença de formigueiros no corpo da barragem, providenciando, de imediato, a sua total extinção, antes que cheguem a se desenvolver e criar condições piores com riscos sérios à segurança da obra;

Observar se existe algum deslizamento ou queda dos taludes, e se há fendas (rachaduras) a ser aterradas ou fechadas, pois qualquer anomalia que apareça nesse sentido, por ocasião de fortes chuvas, deve ser corrigida imediatamente;

Observar também a cota original do coroamento da barragem, isto é se não houve abatimento ao longo de sua extensão e se o nível da mesma permanece inalterado. Caso negativo, deve ser verificado o local que abateu, colocando, com urgência, material argiloso nesses locais, devidamente compactados, segundo os critérios de construção;

Conservar o vertedouro inteiramente desobstruído, eliminando toda vegetação existente retirando, também, as pedras e terras que porventura ali se depositarem em consequência de desmoronamento dos cortes;

Se a parte de montante (face molhada da barragem) ficar exposta a ação de ventos fortes, pode ocorrer à incidência de ondas constantes sobre o maciço de terra, constituindo, deste modo, um problema relativamente sério, pois, o movimento incessante da água (dia e noite), por ação dos ventos, provocará erosões na barragem ao longo do nível d'água, as quais deverão ser evitadas e corrigidas com a devida urgência;

Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;

Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;

No projeto de compensação, realizar o plantio das mudas visando melhor viabilidade em seu desenvolvimento;

Retirada das embalagens utilizadas no reflorestamento;

Isolamento da área a ser restaurada;

Proteção e conservação da área do projeto;

Reconhecimento da importância das florestas e demais formas de vegetação nativa e da fauna local;

Proteção e conservação da biodiversidade;

Proteção e conservação das águas;

Proteção e conservação dos solos;

Geração de ações visando à compatibilização entre o desenvolvimento socioeconômico e o equilíbrio ambiental;

Geração de ações para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Proteção das áreas de compensação.

6. CONTROLE PROCESSUAL

035/2023

6.1 Relatório

Foi requerida por **J. Kim Empreendimentos e Participações LTDA**, a intervenção em área de preservação permanente – APP sem supressão de vegetação, pedido feito parcialmente na forma corretiva prevista nos artigos 12 a 14 do Decreto Estadual nº 47.749/19, visando a regularização e construção de barramento para fins de irrigação de lavoura de café, na propriedade denominada “Fazenda São Sebastião”, situada no Município de São Thomé das Letras/MG, registrado no CRI da Comarca de Três Corações/MG sob a Certidão de Matrícula nº 30.809.

Foi verificado o recolhimento da Taxa de Expediente (Doc. 52728353).

A propriedade foi objeto de cadastro no SICAR (Doc. 52728325).

O empreendimento foi classificado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado -LAS/Cadastro (Parecer Técnico - item 4.2).

É o relatório, passo à análise.

6.2 Análise

6.2.1 Do Pedido para a Intervenção Ambiental na Modalidade Corretiva

Parte do pedido é para a regularização de intervenção em APP realizada sem autorização ambiental, a qual foi alvo de fiscalização e lavratura do Auto de Infração nº 312846/2023 (Doc. 63392227), sendo fixada multa ambiental que fora integralmente quitada (Doc. 63447823).

Destarte, foram cumpridos os requisitos exigidos no art. 13, parágrafo único, inciso III, e no art. 14, do Decreto nº 47.749/19, que são as condições para requerer a intervenção ambiental corretiva, como se observa dos dispositivos legais citados, a saber:

Art. 13. A possibilidade de regularização, por meio da obtenção da autorização para intervenção ambiental corretiva, não desobriga o órgão ambiental de aplicar as sanções administrativas pela intervenção irregular.

Parágrafo único. O infrator deverá, em relação às sanções administrativas aplicadas, comprovar, alternativamente:

I – desistência voluntária de defesa ou recurso apresentado pelo infrator junto ao órgão ambiental competente e recolhimento do valor da multa aplicada no auto de infração;

(...)

Art. 14. O processo de autorização para intervenção ambiental corretiva deverá ser instruído com cópias do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, quando houver, e do auto de infração referentes à intervenção irregular.

Portanto, no que tange ao pedido na modalidade corretiva, foram cumpridas as condições legais que o fundamentam.

6.2.2 Dos Fundamentos Legais para as Intervenções em APP

O pedido para intervenções ambiental sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente – APP, tanto para a parte corretiva, quanto para a nova intervenção, visando a construção de barramento para fins de irrigação, possui previsão na Lei Estadual nº. 20.922/13 em seu art. 3º, II, g, permite sua realização, por considerar atividade de interesse social, como podemos constatar do dispositivo legal a seguir transscrito:

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

II - de interesse social:

(...)

g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água;

(...)

Por sua vez, a Lei Estadual 20.922/13 permite intervenções em Área de Preservação Permanente em casos de interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, *verbis*:

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

Nesse diapasão, o Decreto Estadual nº 47.749/2019, o qual dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais, em seu art. 3º, inciso II, elenca como intervenção ambiental a “*intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP*”.

O mesmo Decreto, em seu art. 1º, define que “*as intervenções ambientais previstas neste decreto, em áreas de domínio público ou privado, dependerão de autorização prévia do órgão ambiental competente*”.

No mesmo sentido, estabelece o Decreto Estadual nº 47.749/2019, o qual dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais, em seu Art. 17, a saber:

Art. 17. A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

Nesta senda, o gestor do processo analisou, confirmou e aprovou o estudo que demonstra a ausência de alternativa técnica e locacional apresentado pelo requerente, conforme se observa do item 4.4 deste Parecer.

6.2.3 Da Compensação Ambiental pela Intervenção em APP

A intervenção em APP, com ou sem supressão de vegetação nativa, fica condicionada à medida compensatória ambiental previstas na Resolução CONAMA nº 396/06 e no Decreto Estadual nº 47.749/19.

A proposta para a compensação ambiental pelas intervenções em Área de Preservação Permanente, ora em análise, está prevista no art. 5º, §2º, da na Resolução CONAMA nº 369/06, conforme se observa, abaixo:

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no §4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

(...)

§2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.

Por sua vez, o art. 75 do Decreto Estadual 47.749/19, ao regular o instituto da compensação ambiental pela intervenção em APP no Estado de Minas Gerais, estabeleceu, entre outras, as hipóteses preconizadas na Resolução CONAMA 369/06, sendo no presente caso a aplicação dos incisos I e III do referido dispositivo, senão vejamos:

Art. 75. O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369 , de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

I - recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;

(...)

Já o art. 76, I, do referido diploma legal exige os seguintes documentos:

Art. 76 – A proposta de compensação ambiental por intervenção em APP prevista nos incisos I e II do art. 75 deverá ser obrigatoriamente instruída com:

I – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência a ser disponibilizado no sítio do IEF;

(...)

Desta forma, tem-se que a proposta da medida compensatória devida em razão das intervenções a ser realizada em APP, está em consonância com o inciso I, do art. 75, bem como com o art. 76, todos do Decreto Estadual nº 47.749/19, por se tratar de **recuperação de APP** localizada na microbacia hidrográfica do Córrego das Cobras, afluente do Ribeirão Vermelho, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Verde - UPGRH GD4, que por sua vez pertence à Bacia Hidrográfica Federal do Rio Grande, portanto na área de influência do empreendimento, pois que no mesmo imóvel da intervenção, e na mesma microbacia hidrográfica.

O gestor do processo, Analista Ambiental vistoriante, aprovou o PTRF e a medida compensatória quanto aos seus critérios técnicos.

6.3 Da Adesão ao PRA

O requerente aderiu ao Programa de Recuperação Ambiental - PRA, quando do cadastro do imóvel no CAR, contudo o PTRF apresentado com a proposta de compensação ambiental pela intervenção em APP contemplou também a recuperação da faixa obrigatoria da APP prevista no art. 16, da Lei nº 20.922/13, antecipando as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 48.127/2021.

6.4 Das Competências Analítica e Autorizativa

Quanto à análise e autorização para a intervenção ambiental requerida, o Decreto Estadual nº 47.892/20, que estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, em seu art. 38, II, e Parágrafo Único, preceituam que a competência referente aos processos de intervenção ambiental de empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e passíveis de licenciamento ambiental simplificado, é das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio, com decisão do Supervisor Regional, do IEF, conforme dispositivos transcritos a seguir:

Art. 38 – As unidades regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio têm como competência coordenar e executar as atividades relativas à política florestal e de biodiversidade do Estado, à preservação da flora e da fauna silvestre e ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, respeitadas as diretrizes emanadas pelas diretorias do IEF, no âmbito da respectiva área de abrangência, com atribuições de:

(...)

II – coordenar e analisar os requerimentos de autorização para queima controlada e para intervenção ambiental dos empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e dos passíveis de licenciamento ambiental simplificado, de atividades relacionadas ao cadastro de plantio, à declaração de colheita, ao transporte e ao

consumo de florestas de produção;
(...)

Parágrafo único – Compete ao Supervisor regional do IEF, na sua área de abrangência:

I – decidir sobre os requerimentos de autorização para intervenção ambiental vinculados a empreendimentos e atividades não passíveis de licenciamento ambiental ou passíveis de licenciamento ambiental simplificado, ressalvadas as competências do Copam, ou localizados em unidades de conservação de proteção integral instituídas pelo Estado e em RPPN reconhecidas pelo IEF;

(...)

6.5 Das Análises Técnica e Jurídica Favoráveis ao Pedido

O gestor técnica do processo foi favorável à intervenção requerida, aprovou os estudos técnicos apresentados, projeto de intervenção ambiental, projeto de compensação ambiental pela intervenção em APP e o estudo de inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, indicando medidas mitigadoras e compensatórias.

Face ao acima exposto, sou favorável ao deferimento da intervenção requerida, não encontrando óbice à autorização.

As medidas mitigadoras e compensatórias aprovadas e estabelecidas no Parecer Técnico deverão constar no DAIA.

Deverá ser providenciada a regularização da utilização dos recursos hídricos junto ao IGAM.

Conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019, o prazo de validade do DAIA deverá ser de 3 (três) anos.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, área de 2,8554 ha, localizada na propriedade Fazenda São Sebastião, São Tomé das Letras-MG, para a reconstrução e criação de reservatórios de água mediante barramento para acumulação de água fluvial e pluvial.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O requerente apresentou Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF com a finalidade de promover a compensação ambiental devida pela intervenção ambiental e também contemplou a recuperação da faixa obrigatória da APP prevista no art. 16, da Lei nº 20.922/13, atendendo desta forma ao Programa de Recuperação Ambiental - PRA, cuja adesão se deu quando do cadastro do imóvel no CAR, antecipando, assim, à forma estabelecida no Decreto Estadual nº 48.127/2021.

No PTRF apresentado anexo ao processo, Doc - SEI (62605472) é proposto uma área de **3,0867 ha** de área de preservação permanente desprovida de vegetação nativa no interior da propriedade, com plantio de **1.930** mudas de espécies florestais nativas ocorrentes da fisionomia de Floresta Estacional Semi-decidual e espécies frutíferas silvestres, na área proposta localizada no interior da propriedade desprovida de cobertura vegetal nativa, com cronograma constante no PTRF.

ÁREA: 3,0609 ha: Inicia-se no **ponto C1_1** definido pelas coordenadas N: 7.606.168,848 m e E: 503.916,132 m, deste segue até o **ponto C1_2** definido pelas coordenadas N: 7.606.168,454 m e E: 503.922,398 m, com azimute de 93°36'01" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_3** definido pelas coordenadas N: 7.606.167,277 m e E: 503.928,566 m, com azimute de 100°48'01" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_4** definido pelas coordenadas N: 7.606.165,337 m e E: 503.934,538 m, com azimute de 107°59'59" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_5** definido pelas coordenadas N: 7.606.162,664 m e E: 503.940,219 m, com azimute de 115°12'00" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_6** definido pelas coordenadas N: 7.606.159,299 m e E: 503.945,521 m, com azimute de 122°24'00" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_7** definido pelas coordenadas N: 7.606.155,297 m e E: 503.950,359 m, com azimute de 129°35'59" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_8** definido pelas coordenadas N: 7.606.150,720 m e E: 503.954,657 m, com azimute de 136°47'59" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_9** definido pelas coordenadas N: 7.606.145,640 m e E: 503.958,348 m, com azimute de 144°00'02" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_10** definido pelas coordenadas N: 7.606.140,137 m e E: 503.961,373 m, com azimute de 151°11'59" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_11** definido pelas coordenadas N: 7.606.134,299 m e E: 503.963,684 m, com azimute de 158°24'02" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_12** definido pelas coordenadas N: 7.606.128,217 m e E: 503.965,246 m, com azimute de 165°35'58" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_13** definido pelas coordenadas N: 7.606.124,433 m e E: 503.965,724 m, com azimute de 172°48'04" e distância de 3,81 m, deste segue até o **ponto C1_14** definido pelas coordenadas N: 7.606.124,492 m e E: 503.961,667 m, com azimute de 270°49'49" e distância de 4,06 m, deste segue até o **ponto C1_15** definido pelas coordenadas N: 7.606.124,492 m e E: 503.953,171 m, com azimute de 270°00'00" e distância de 8,50 m, deste segue até o **ponto C1_16** definido pelas coordenadas N: 7.606.128,195 m e E: 503.947,072 m, com azimute de 301°15'50" e distância de 7,14 m, deste segue até o **ponto C1_17** definido pelas coordenadas N: 7.606.137,344 m e E: 503.944,676 m, com azimute de 345°19'24" e distância de 9,46 m, deste segue até o **ponto C1_18** definido pelas coordenadas N: 7.606.139,741 m e E: 503.935,526 m, com azimute de 284°40'36" e distância de 9,46 m, deste segue até o **ponto C1_19** definido pelas coordenadas N: 7.606.143,008 m e E: 503.931,605 m, com azimute de 309°48'18" e distância de 5,10 m, deste segue até o **ponto C1_20** definido pelas coordenadas N: 7.606.145,622 m e E: 503.927,248 m, com azimute de 300°57'50" e distância de 5,08 m, deste segue até o **ponto C1_21** definido pelas coordenadas N: 7.606.144,533 m e E: 503.912,217 m, com azimute de 265°51'19" e distância de 15,07 m, deste segue até o **ponto C1_22** definido pelas coordenadas N: 7.606.141,483 m e E: 503.905,464 m, com azimute de 245°41'43" e distância de 7,41 m, deste segue até o **ponto C1_23** definido pelas coordenadas N: 7.606.137,127 m e E: 503.896,533 m, com azimute de 243°59'49" e distância de 9,94 m, deste segue até o **ponto C1_24** definido pelas coordenadas N: 7.606.127,977 m e E: 503.888,473 m, com azimute de 221°22'43" e distância de 12,19 m, deste segue até o **ponto C1_25** definido pelas coordenadas N: 7.606.121,224 m e E: 503.884,769 m, com azimute de 208°44'23" e distância de 7,70 m, deste segue até o **ponto C1_26** definido pelas coordenadas N: 7.606.113,379 m e E: 503.886,143 m, com azimute de 170°04'17" e distância de 7,96 m, deste segue até o **ponto C1_27** definido pelas coordenadas N: 7.606.107,936 m e E: 503.890,215 m, com azimute de 143°11'45" e distância de 6,80 m, deste segue até o **ponto C1_28** definido pelas coordenadas N: 7.606.096,390 m e E: 503.892,612 m, com azimute de 168°16'29" e distância de 11,79 m, deste segue até o **ponto C1_29** definido pelas coordenadas N: 7.606.087,894 m e E: 503.895,226 m, com azimute de 162°53'50" e distância de 8,89 m, deste segue até o **ponto C1_30** definido pelas coordenadas N: 7.606.082,448 m e E: 503.901,979 m, com azimute de 128°53'05" e distância de 8,68 m, deste segue até o

ponto C1_31 definido pelas coordenadas N: 7.606.075,695 m e E: 503.923,327 m, com azimute de 107°33'13" e distância de 22,39 m, deste segue até o **ponto C1_32** definido pelas coordenadas N: 7.606.075,695 m e E: 503.929,862 m, com azimute de 90°00'00" e distância de 6,54 m, deste segue até o **ponto C1_33** definido pelas coordenadas N: 7.606.079,834 m e E: 503.936,616 m, com azimute de 58°29'45" e distância de 7,92 m, deste segue até o **ponto C1_34** definido pelas coordenadas N: 7.606.083,102 m e E: 503.940,972 m, com azimute de 53°07'48" e distância de 5,45 m, deste segue até o **ponto C1_35** definido pelas coordenadas N: 7.606.085,498 m e E: 503.949,250 m, com azimute de 73°51'22" e distância de 8,62 m, deste segue até o **ponto C1_36** definido pelas coordenadas N: 7.606.085,987 m e E: 503.953,727 m, com azimute de 83°46'26" e distância de 4,50 m, deste segue até o **ponto C1_37** definido pelas coordenadas N: 7.606.082,400 m e E: 503.950,359 m, com azimute de 223°11'59" e distância de 4,92 m, deste segue até o **ponto C1_38** definido pelas coordenadas N: 7.606.078,397 m e E: 503.945,521 m, com azimute de 230°24'01" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_39** definido pelas coordenadas N: 7.606.075,033 m e E: 503.940,219 m, com azimute de 237°36'00" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_40** definido pelas coordenadas N: 7.606.072,359 m e E: 503.934,538 m, com azimute de 244°48'00" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_41** definido pelas coordenadas N: 7.606.070,419 m e E: 503.928,566 m, com azimute de 252°00'01" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_42** definido pelas coordenadas N: 7.606.069,243 m e E: 503.922,398 m, com azimute de 259°11'59" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_43** definido pelas coordenadas N: 7.606.068,848 m e E: 503.916,132 m, com azimute de 266°24'02" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_44** definido pelas coordenadas N: 7.606.069,243 m e E: 503.909,865 m, com azimute de 273°35'58" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_45** definido pelas coordenadas N: 7.606.070,419 m e E: 503.903,697 m, com azimute de 280°48'01" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_46** definido pelas coordenadas N: 7.606.072,359 m e E: 503.897,725 m, com azimute de 287°59'59" e distância de 6,28 m, este segue até o **ponto C1_47** definido pelas coordenadas N: 7.606.075,033 m e E: 503.892,044 m, com azimute de 295°12'00" e distância de 6,28 m, este segue até o **ponto C1_48** definido pelas coordenadas N: 7.606.078,397 m e E: 503.886,742 m, com azimute de 302°24'00" e distância de 6,28 m, este segue até o **ponto C1_49** definido pelas coordenadas N: 7.606.082,400 m e E: 503.881,904 m, com azimute de 309°35'59" e distância de 6,28 m, este segue até o **ponto C1_50** definido pelas coordenadas N: 7.606.082,934 m e E: 503.881,402 m, com azimute de 316°48'26" e distância de 0,73 m, este segue até o **ponto C1_51** definido pelas coordenadas N: 7.606.082,188 m e E: 503.871,547 m, com azimute de 265°40'00" e distância de 9,88 m, este segue até o **ponto C1_52** definido pelas coordenadas N: 7.606.084,627 m e E: 503.870,392 m, com azimute de 334°39'18" e distância de 2,70 m, este segue até o **ponto C1_53** definido pelas coordenadas N: 7.606.086,805 m e E: 503.867,996 m, com azimute de 312°16'23" e distância de 3,24 m, este segue até o **ponto C1_54** definido pelas coordenadas N: 7.606.088,548 m e E: 503.865,926 m, com azimute de 310°06'01" e distância de 2,71 m, este segue até o **ponto C1_55** definido pelas coordenadas N: 7.606.089,855 m e E: 503.859,935 m, com azimute de 282°18'31" e distância de 6,13 m, este segue até o **ponto C1_56** definido pelas coordenadas N: 7.606.087,894 m e E: 503.855,143 m, com azimute de 247°45'02" e distância de 5,18 m, este segue até o **ponto C1_57** definido pelas coordenadas N: 7.606.085,498 m e E: 503.850,350 m, com azimute de 243°26'04" e distância de 5,36 m, este segue até o **ponto C1_58** definido pelas coordenadas N: 7.606.083,973 m e E: 503.844,469 m, com azimute de 255°27'55" e distância de 6,08 m, este segue até o **ponto C1_59** definido pelas coordenadas N: 7.606.081,359 m e E: 503.840,330 m, com azimute de 237°43'31" e distância de 4,90 m, este segue até o **ponto C1_60** definido pelas coordenadas N: 7.606.077,002 m e E: 503.839,241 m, com azimute de 194°02'09" e distância de 4,49 m, este segue até o **ponto C1_61** definido pelas coordenadas N: 7.606.073,827 m e E: 503.842,283 m, com azimute de 136°13'29" e distância de 4,40 m, este segue até o **ponto C1_62** definido pelas coordenadas N: 7.606.071,582 m e E: 503.838,678 m, com azimute de 238°04'46" e distância de 4,25 m, este segue até o **ponto C1_63** definido pelas coordenadas N: 7.606.073,735 m e E: 503.835,319 m, com azimute de 302°39'27" e distância de 3,99 m, este segue até o **ponto C1_64** definido pelas coordenadas N: 7.606.074,170 m e E: 503.829,002 m, com azimute de 273°56'43" e distância de 6,33 m, este segue até o **ponto C1_65** definido pelas coordenadas N: 7.606.073,517 m e E: 503.820,724 m, com azimute de 265°29'10" e distância de 8,30 m, este segue até o **ponto C1_66** definido pelas coordenadas N: 7.606.073,081 m e E: 503.808,961 m, com azimute de 267°52'44" e distância de 11,77 m, este segue até o **ponto C1_67** definido pelas coordenadas N: 7.606.076,567 m e E: 503.804,386 m, com azimute de 307°18'12" e distância de 5,75 m, este segue até o **ponto C1_68** definido pelas coordenadas N: 7.606.082,448 m e E: 503.808,089 m, com azimute de 32°11'43" e distância de 6,95 m, este segue até o **ponto C1_69** definido pelas coordenadas N: 7.606.084,409 m e E: 503.816,149 m, com azimute de 76°19'45" e distância de 8,30 m, este segue até o **ponto C1_70** definido pelas coordenadas N: 7.606.084,627 m e E: 503.821,595 m, com azimute de 87°42'32" e distância de 5,45 m, este segue até o **ponto C1_71** definido pelas coordenadas N: 7.606.087,894 m e E: 503.827,695 m, com azimute de 61°49'18" e distância de 6,92 m, este segue até o **ponto C1_72** definido pelas coordenadas N: 7.606.094,648 m e E: 503.835,102 m, com azimute de 47°38'33" e distância de 10,02 m, este segue até o **ponto C1_73** definido pelas coordenadas N: 7.606.100,311 m e E: 503.841,637 m, com azimute de 49°05'09" e distância de 8,65 m, este segue até o **ponto C1_74** definido pelas coordenadas N: 7.606.107,111 m e E: 503.844,646 m, com azimute de 23°52'14" e distância de 7,44 m, este segue até o **ponto C1_75** definido pelas coordenadas N: 7.606.111,421 m e E: 503.847,518 m, com azimute de 33°40'57" e distância de 5,18 m, este segue até o **ponto C1_76** definido pelas coordenadas N: 7.606.115,560 m e E: 503.851,875 m, com azimute de 46°28'09" e distância de 6,01 m, este segue até o **ponto C1_77** definido pelas coordenadas N: 7.606.117,957 m e E: 503.856,886 m, com azimute de 64°26'22" e distância de 5,55 m, este segue até o **ponto C1_78** definido pelas coordenadas N: 7.606.121,442 m e E: 503.856,232 m, com azimute de 349°22'50" e distância de 3,55 m, este segue até o **ponto C1_79** definido pelas coordenadas N: 7.606.121,006 m e E: 503.849,915 m, com azimute de 266°03'17" e distância de 6,33 m, este segue até o **ponto C1_80** definido pelas coordenadas N: 7.606.118,610 m e E: 503.843,380 m, com azimute de 249°51'50" e distância de 6,96 m, este segue até o **ponto C1_81** definido pelas coordenadas N: 7.606.115,560 m e E: 503.837,062 m, com azimute de 244°13'50" e distância de 7,02 m, este segue até o **ponto C1_82** definido pelas coordenadas N: 7.606.112,293 m e E: 503.832,270 m, com azimute de 235°42'48" e distância de 5,80 m, este segue até o **ponto C1_83** definido pelas coordenadas N: 7.606.109,243 m e E: 503.827,695 m, com azimute de 236°18'36" e distância de 5,50 m, este segue até o **ponto C1_84** definido pelas coordenadas N: 7.606.102,925 m e E: 503.820,724 m, com azimute de 227°48'56" e distância de 9,41 m, este segue até o **ponto C1_85** definido pelas coordenadas N: 7.606.097,262 m e E: 503.815,496 m, com azimute de 222°42'35" e distância de 7,71 m, este segue até o **ponto C1_86** definido pelas coordenadas N: 7.606.093,994 m e E: 503.807,436 m, com azimute de 247°55'54" e distância de 8,70 m, este segue até o **ponto C1_87** definido pelas coordenadas N: 7.606.094,212 m e E: 503.803,079 m, com azimute de 272°51'47" e distância de 4,36 m, este segue até o **ponto C1_88** definido pelas coordenadas N: 7.606.095,301 m e E: 503.796,544 m, com azimute de 279°27'44" e distância de 6,63 m, este segue até o **ponto C1_89** definido pelas coordenadas N: 7.606.093,776 m e E: 503.790,880 m, com azimute de 254°55'53" e distância de 5,87 m, este segue até o **ponto C1_90** definido pelas coordenadas N: 7.606.089,419 m e E: 503.787,830 m, com azimute de 214°59'29" e distância de 5,32 m, este segue até o **ponto C1_91** definido pelas coordenadas N: 7.606.079,399 m e E: 503.788,701 m, com azimute de 175°01'50" e distância de 10,06 m, este segue até o **ponto C1_92** definido pelas coordenadas N: 7.606.075,260 m e E: 503.794,147 m, com azimute de 127°14'05" e distância de 6,84 m, este segue até o **ponto C1_93** definido pelas coordenadas N: 7.606.071,339 m e E: 503.796,544 m, com azimute de 148°34'15" e distância de 4,60 m, este segue até o **ponto C1_94** definido pelas coordenadas N: 7.606.065,675 m e E: 503.796,326 m, com azimute de 182°12'08" e distância de 5,67 m, este segue até o **ponto C1_95** definido pelas coordenadas N: 7.606.057,832 m e E: 503.795,890 m, com azimute de 183°10'48" e distância de 7,85 m, este segue até o **ponto C1_96** definido pelas coordenadas N: 7.606.053,911 m e E: 503.797,633 m, com azimute de 156°02'16" e distância de 4,29 m, este segue até o **ponto C1_97** definido pelas coordenadas N: 7.606.052,468 m e E: 503.802,202 m, com azimute de 107°31'33" e distância de 4,79 m, este segue até o **ponto C1_98** definido pelas coordenadas N: 7.606.024,909 m e E: 503.742,674 m, com azimute de 245°09'28" e distância de 65,60 m, este segue até o **ponto C1_99** definido pelas coordenadas N: 7.606.004,743 m e E: 503.710,390 m, com azimute de 238°00'35" e distância de 38,06 m, este segue até o **ponto C1_100** definido pelas coordenadas N: 7.605.965,831 m e E: 503.670,589 m, com azimute de 225°38'47" e distância de 55,66 m, este segue até o **ponto C1_101** definido pelas coordenadas N: 7.605.962,797 m e E: 503.666,951 m, com azimute de 230°10'31" e distância de 4,74 m, este segue até o **ponto C1_102** definido pelas coordenadas N: 7.605.960,373 m e E: 503.662,879 m, com azimute de 239°14'04" e distância de 4,74 m, este segue até o **ponto C1_103** definido pelas coordenadas N: 7.605.927,426 m e E: 503.596,031 m, com azimute de

243°45'47" e distância de 74,53 m, deste segue até o **ponto C1_104** definido pelas coordenadas N: 7.605.926,069 m e E: 503.592,819 m, com azimute de 247°05'41" e distância de 3,49 m, deste segue até o **ponto C1_105** definido pelas coordenadas N: 7.605.925,094 m e E: 503.589,472 m, com azimute de 253°45'24" e distância de 3,49 m, deste segue até o **ponto C1_106** definido pelas coordenadas N: 7.605.924,514 m e E: 503.586,035 m, com azimute de 260°25'07" e distância de 3,49 m, deste segue até o **ponto C1_107** definido pelas coordenadas N: 7.605.917,192 m e E: 503.519,186 m, com azimute de 263°44'58" e distância de 67,25 m, deste segue até o **ponto C1_108** definido pelas coordenadas N: 7.605.917,116 m e E: 503.518,397 m, com azimute de 264°30'40" e distância de 0,79 m, deste segue até o **ponto C1_109** definido pelas coordenadas N: 7.605.917,017 m e E: 503.515,479 m, com azimute de 268°03'11" e distância de 2,92 m, deste segue até o **ponto C1_110** definido pelas coordenadas N: 7.605.917,929 m e E: 503.453,430 m, com azimute de 270°50'31" e distância de 62,06 m, deste segue até o **ponto C1_111** definido pelas coordenadas N: 7.605.917,929 m e E: 503.419,791 m, com azimute de 270°00'00" e distância de 33,64 m, deste segue até o **ponto C1_112** definido pelas coordenadas N: 7.605.905,452 m e E: 503.401,314 m, com azimute de 235°58'11" e distância de 22,30 m, deste segue até o **ponto C1_113** definido pelas coordenadas N: 7.605.883,402 m e E: 503.377,347 m, com azimute de 227°23'10" e distância de 32,57 m, deste segue até o **ponto C1_114** definido pelas coordenadas N: 7.605.880,944 m e E: 503.374,298 m, com azimute de 231°07'41" e distância de 3,92 m, deste segue até o **ponto C1_115** definido pelas coordenadas N: 7.605.878,905 m e E: 503.370,954 m, com azimute de 238°36'53" e distância de 3,92 m, deste segue até o **ponto C1_116** definido pelas coordenadas N: 7.605.877,318 m e E: 503.367,374 m, com azimute de 246°06'00" e distância de 3,92 m, deste segue até o **ponto C1_117** definido pelas coordenadas N: 7.605.867,650 m e E: 503.341,036 m, com azimute de 249°50'32" e distância de 28,06 m, deste segue até o **ponto C1_118** definido pelas coordenadas N: 7.605.850,189 m e E: 503.323,210 m, com azimute de 225°35'32" e distância de 24,95 m, deste segue até o **ponto C1_119** definido pelas coordenadas N: 7.605.837,377 m e E: 503.308,579 m, com azimute de 228°47'32" e distância de 19,45 m, deste segue até o **ponto C1_120** definido pelas coordenadas N: 7.605.841,080 m e E: 503.298,994 m, com azimute de 291°07'29" e distância de 10,28 m, deste segue até o **ponto C1_121** definido pelas coordenadas N: 7.605.845,002 m e E: 503.288,320 m, com azimute de 290°10'14" e distância de 11,37 m, deste segue até o **ponto C1_122** definido pelas coordenadas N: 7.605.847,833 m e E: 503.284,835 m, com azimute de 309°05'35" e distância de 4,49 m, deste segue até o **ponto C1_123** definido pelas coordenadas N: 7.605.850,665 m e E: 503.284,835 m, com azimute de 0°00'00" e distância de 2,83 m, deste segue até o **ponto C1_124** definido pelas coordenadas N: 7.605.855,458 m e E: 503.288,102 m, com azimute de 34°17'12" e distância de 5,80 m, deste segue até o **ponto C1_125** definido pelas coordenadas N: 7.605.861,340 m e E: 503.296,816 m, com azimute de 55°58'51" e distância de 10,51 m, deste segue até o **ponto C1_126** definido pelas coordenadas N: 7.605.871,360 m e E: 503.314,897 m, com azimute de 61°00'14" e distância de 20,67 m, deste segue até o **ponto C1_127** definido pelas coordenadas N: 7.605.878,113 m e E: 503.327,096 m, com azimute de 61°01'56" e distância de 13,94 m, deste segue até o **ponto C1_128** definido pelas coordenadas N: 7.605.882,252 m e E: 503.332,324 m, com azimute de 51°37'59" e distância de 6,67 m, deste segue até o **ponto C1_129** definido pelas coordenadas N: 7.605.887,916 m e E: 503.336,027 m, com azimute de 33°10'42" e distância de 6,77 m, deste segue até o **ponto C1_130** definido pelas coordenadas N: 7.605.894,669 m e E: 503.342,781 m, com azimute de 45°00'00" e distância de 9,55 m, deste segue até o **ponto C1_131** definido pelas coordenadas N: 7.605.899,462 m e E: 503.350,405 m, com azimute de 57°50'51" e distância de 9,01 m, deste segue até o **ponto C1_132** definido pelas coordenadas N: 7.605.903,601 m e E: 503.354,762 m, com azimute de 46°28'07" e distância de 6,01 m, deste segue até o **ponto C1_133** definido pelas coordenadas N: 7.605.905,779 m e E: 503.352,366 m, com azimute de 312°16'27" e distância de 3,24 m, deste segue até o **ponto C1_134** definido pelas coordenadas N: 7.605.904,472 m e E: 503.345,830 m, com azimute de 258°41'22" e distância de 6,66 m, deste segue até o **ponto C1_135** definido pelas coordenadas N: 7.605.903,601 m e E: 503.336,899 m, com azimute de 264°25'42" e distância de 8,97 m, deste segue até o **ponto C1_136** definido pelas coordenadas N: 7.605.901,858 m e E: 503.332,978 m, com azimute de 246°02'13" e distância de 4,29 m, deste segue até o **ponto C1_137** definido pelas coordenadas N: 7.605.901,205 m e E: 503.329,057 m, com azimute de 260°32'16" e distância de 3,98 m, deste segue até o **ponto C1_138** definido pelas coordenadas N: 7.605.901,205 m e E: 503.323,393 m, com azimute de 270°00'00" e distância de 5,66 m, deste segue até o **ponto C1_139** definido pelas coordenadas N: 7.605.902,947 m e E: 503.315,550 m, com azimute de 282°31'43" e distância de 8,03 m, deste segue até o **ponto C1_140** definido pelas coordenadas N: 7.605.901,640 m e E: 503.307,708 m, com azimute de 260°32'16" e distância de 7,95 m, deste segue até o **ponto C1_141** definido pelas coordenadas N: 7.605.897,283 m e E: 503.305,748 m, com azimute de 204°13'41" e distância de 4,78 m, deste segue até o **ponto C1_142** definido pelas coordenadas N: 7.605.892,491 m e E: 503.299,430 m, com azimute de 232°48'55" e distância de 7,93 m, deste segue até o **ponto C1_143** definido pelas coordenadas N: 7.605.886,391 m e E: 503.288,538 m, com azimute de 213°41'23" e distância de 4,71 m, deste segue até o **ponto C1_145** definido pelas coordenadas N: 7.605.880,945 m e E: 503.287,449 m, com azimute de 191°18'36" e distância de 5,55 m, deste segue até o **ponto C1_146** definido pelas coordenadas N: 7.605.876,589 m e E: 503.285,488 m, com azimute de 204°13'38" e distância de 4,78 m, deste segue até o **ponto C1_147** definido pelas coordenadas N: 7.605.874,846 m e E: 503.277,646 m, com azimute de 257°28'15" e distância de 8,03 m, deste segue até o **ponto C1_148** definido pelas coordenadas N: 7.605.870,271 m e E: 503.268,932 m, com azimute de 242°18'04" e distância de 9,84 m, deste segue até o **ponto C1_149** definido pelas coordenadas N: 7.605.872,232 m e E: 503.263,269 m, com azimute de 289°05'35" e distância de 5,99 m, deste segue até o **ponto C1_150** definido pelas coordenadas N: 7.605.875,009 m e E: 503.260,491 m, com azimute de 315°00'00" e distância de 3,93 m, deste segue até o **ponto C1_151** definido pelas coordenadas N: 7.605.885,763 m e E: 503.272,887 m, com azimute de 49°03'23" e distância de 16,41 m, deste segue até o **ponto C1_152** definido pelas coordenadas N: 7.605.893,078 m e E: 503.281,251 m, com azimute de 48°49'51" e distância de 11,11 m, deste segue até o **ponto C1_153** definido pelas coordenadas N: 7.605.915,022 m e E: 503.303,654 m, com azimute de 45°35'32" e distância de 31,36 m, deste segue até o **ponto C1_154** definido pelas coordenadas N: 7.605.917,761 m e E: 503.306,876 m, com azimute de 49°38'03" e distância de 4,23 m, deste segue até o **ponto C1_155** definido pelas coordenadas N: 7.605.920,020 m e E: 503.310,452 m, com azimute de 57°43'00" e distância de 4,23 m, deste segue até o **ponto C1_156** definido pelas coordenadas N: 7.605.921,753 m e E: 503.314,309 m, com azimute de 65°48'04" e distância de 4,23 m, deste segue até o **ponto C1_157** definido pelas coordenadas N: 7.605.931,591 m e E: 503.341,107 m, com azimute de 69°50'33" e distância de 28,55 m, deste segue até o **ponto C1_158** definido pelas coordenadas N: 7.605.951,132 m e E: 503.362,347 m, com azimute de 47°23'10" e distância de 28,86 m, deste segue até o **ponto C1_159** definido pelas coordenadas N: 7.605.953,916 m e E: 503.365,870 m, com azimute de 51°40'39" e distância de 4,49 m, deste segue até o **ponto C1_160** definido pelas coordenadas N: 7.605.959,923 m e E: 503.374,767 m, com azimute de 55°58'22" e distância de 10,73 m, deste segue até o **ponto C1_161** definido pelas coordenadas N: 7.605.956,536 m e E: 503.375,457 m, com azimute de 168°29'08" e distância de 3,46 m, deste segue até o **ponto C1_162** definido pelas coordenadas N: 7.605.949,130 m e E: 503.374,803 m, com azimute de 185°02'35" e distância de 7,44 m, deste segue até o **ponto C1_163** definido pelas coordenadas N: 7.605.944,119 m e E: 503.372,189 m, com azimute de 207°33'09" e distância de 5,65 m, deste segue até o **ponto C1_164** definido pelas coordenadas N: 7.605.940,198 m e E: 503.368,704 m, com azimute de 221°38'00" e distância de 5,25 m, deste segue até o **ponto C1_165** definido pelas coordenadas N: 7.605.934,099 m e E: 503.366,090 m, com azimute de 203°11'55" e distância de 6,64 m, deste segue até o **ponto C1_166** definido pelas coordenadas N: 7.605.930,395 m e E: 503.365,872 m, com azimute de 183°22'03" e distância de 3,71 m, deste segue até o **ponto C1_167** definido pelas coordenadas N: 7.605.926,474 m e E: 503.366,743 m, com azimute de 167°28'14" e distância de 4,02 m, deste segue até o **ponto C1_168** definido pelas coordenadas N: 7.605.922,771 m e E: 503.365,654 m, com azimute de 196°23'22" e distância de 3,86 m, deste segue até o **ponto C1_169** definido pelas coordenadas N: 7.605.918,196 m e E: 503.363,040 m, com azimute de 209°44'41" e distância de 5,27 m, deste segue até o **ponto C1_170** definido pelas coordenadas N: 7.605.914,057 m e E: 503.361,079 m, com azimute de 205°20'47" e distância de 4,58 m, deste segue até o **ponto C1_171** definido pelas coordenadas N: 7.605.909,918 m e E: 503.360,208 m, com azimute de 191°53'17" e distância de 4,23 m, deste segue até o **ponto C1_172** definido pelas coordenadas N: 7.605.905,344 m e E: 503.364,129 m, com azimute de 139°23'57" e distância de 6,03 m, deste segue até o **ponto C1_173** definido pelas coordenadas N: 7.605.905,561 m e E: 503.371,100 m, com azimute de 88°12'38" e

distância de 6,97 m, deste segue até o **ponto C1_174** definido pelas coordenadas N: 7.605.909,265 m e E: 503.376,764 m, com azimute de 56°49'18" e distância de 6,77 m, deste segue até o **ponto C1_175** definido pelas coordenadas N: 7.605.913,404 m e E: 503.383,081 m, com azimute de 56°46'06" e distância de 7,55 m, deste segue até o **ponto C1_176** definido pelas coordenadas N: 7.605.919,721 m e E: 503.387,002 m, com azimute de 31°49'38" e distância de 7,44 m, deste segue até o **ponto C1_177** definido pelas coordenadas N: 7.605.923,424 m e E: 503.390,488 m, com azimute de 43°15'53" e distância de 5,09 m, deste segue até o **ponto C1_178** definido pelas coordenadas N: 7.605.926,256 m e E: 503.396,587 m, com azimute de 65°05'43" e distância de 6,72 m, deste segue até o **ponto C1_179** definido pelas coordenadas N: 7.605.930,395 m e E: 503.407,262 m, com azimute de 68°48'22" e distância de 11,45 m, deste segue até o **ponto C1_180** definido pelas coordenadas N: 7.605.934,970 m e E: 503.414,450 m, com azimute de 57°31'42" e distância de 8,52 m, deste segue até o **ponto C1_181** definido pelas coordenadas N: 7.605.938,455 m e E: 503.419,678 m, com azimute de 56°18'35" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_182** definido pelas coordenadas N: 7.605.941,505 m e E: 503.426,867 m, com azimute de 67°00'43" e distância de 7,81 m, deste segue até o **ponto C1_183** definido pelas coordenadas N: 7.605.942,377 m e E: 503.434,274 m, com azimute de 83°17'24" e distância de 7,46 m, deste segue até o **ponto C1_184** definido pelas coordenadas N: 7.605.942,377 m e E: 503.443,859 m, com azimute de 90°00'00" e distância de 9,59 m, deste segue até o **ponto C1_185** definido pelas coordenadas N: 7.605.940,852 m e E: 503.449,087 m, com azimute de 106°15'37" e distância de 5,45 m, deste segue até o **ponto C1_186** definido pelas coordenadas N: 7.605.935,841 m e E: 503.455,404 m, com azimute de 128°25'04" e distância de 8,06 m, deste segue até o **ponto C1_187** definido pelas coordenadas N: 7.605.931,920 m e E: 503.464,989 m, com azimute de 112°14'58" e distância de 10,36 m, deste segue até o **ponto C1_188** definido pelas coordenadas N: 7.605.928,653 m e E: 503.487,645 m, com azimute de 98°12'26" e distância de 22,89 m, deste segue até o **ponto C1_189** definido pelas coordenadas N: 7.605.927,346 m e E: 503.503,983 m, com azimute de 94°34'26" e distância de 16,39 m, deste segue até o **ponto C1_190** definido pelas coordenadas N: 7.605.928,217 m e E: 503.517,271 m, com azimute de 86°14'55" e distância de 13,32 m, deste segue até o **ponto C1_191** definido pelas coordenadas N: 7.605.932,356 m e E: 503.527,510 m, com azimute de 67°59'20" e distância de 11,04 m, deste segue até o **ponto C1_192** definido pelas coordenadas N: 7.605.935,623 m e E: 503.539,491 m, com azimute de 74°44'42" e distância de 12,42 m, deste segue até o **ponto C1_193** definido pelas coordenadas N: 7.605.937,802 m e E: 503.549,076 m, com azimute de 77°11'45" e distância de 9,83 m, deste segue até o **ponto C1_194** definido pelas coordenadas N: 7.605.939,762 m e E: 503.561,057 m, com azimute de 80°42'23" e distância de 12,14 m, deste segue até o **ponto C1_195** definido pelas coordenadas N: 7.605.941,069 m e E: 503.571,732 m, com azimute de 83°01'09" e distância de 10,75 m, deste segue até o **ponto C1_196** definido pelas coordenadas N: 7.605.944,337 m e E: 503.582,624 m, com azimute de 73°18'02" e distância de 11,37 m, deste segue até o **ponto C1_197** definido pelas coordenadas N: 7.605.949,783 m e E: 503.596,783 m, com azimute de 68°57'45" e distância de 15,17 m, deste segue até o **ponto C1_198** definido pelas coordenadas N: 7.605.955,883 m e E: 503.603,536 m, com azimute de 47°54'39" e distância de 9,10 m, deste segue até o **ponto C1_199** definido pelas coordenadas N: 7.605.961,111 m e E: 503.611,161 m, com azimute de 55°33'40" e distância de 9,24 m, deste segue até o **ponto C1_200** definido pelas coordenadas N: 7.605.965,686 m e E: 503.619,221 m, com azimute de 60°25'19" e distância de 9,27 m, deste segue até o **ponto C1_201** definido pelas coordenadas N: 7.605.969,389 m e E: 503.630,113 m, com azimute de 71°13'19" e distância de 11,50 m, deste segue até o **ponto C1_202** definido pelas coordenadas N: 7.605.982,895 m e E: 503.650,808 m, com azimute de 56°52'13" e distância de 24,71 m, deste segue até o **ponto C1_203** definido pelas coordenadas N: 7.605.997,708 m e E: 503.667,800 m, com azimute de 48°55'06" e distância de 22,54 m, deste segue até o **ponto C1_204** definido pelas coordenadas N: 7.606.003,590 m e E: 503.669,107 m, com azimute de 12°31'41" e distância de 6,03 m, deste segue até o **ponto C1_205** definido pelas coordenadas N: 7.606.008,165 m e E: 503.668,889 m, com azimute de 357°16'27" e distância de 4,58 m, deste segue até o **ponto C1_206** definido pelas coordenadas N: 7.606.009,907 m e E: 503.666,057 m, com azimute de 301°36'32" e distância de 3,33 m, deste segue até o **ponto C1_207** definido pelas coordenadas N: 7.606.004,243 m e E: 503.656,690 m, com azimute de 238°50'26" e distância de 10,95 m, deste segue até o **ponto C1_208** definido pelas coordenadas N: 7.605.996,183 m e E: 503.649,283 m, com azimute de 222°34'50" e distância de 10,95 m, deste segue até o **ponto C1_209** definido pelas coordenadas N: 7.605.986,163 m e E: 503.637,520 m, com azimute de 229°34'26" e distância de 15,45 m, deste segue até o **ponto C1_210** definido pelas coordenadas N: 7.605.983,549 m e E: 503.631,638 m, com azimute de 246°02'15" e distância de 6,44 m, deste segue até o **ponto C1_211** definido pelas coordenadas N: 7.605.984,420 m e E: 503.624,013 m, com azimute de 276°31'09" e distância de 7,67 m, deste segue até o **ponto C1_212** definido pelas coordenadas N: 7.605.984,856 m e E: 503.614,646 m, com azimute de 272°39'47" e distância de 9,38 m, deste segue até o **ponto C1_213** definido pelas coordenadas N: 7.605.983,984 m e E: 503.608,547 m, com azimute de 261°52'14" e distância de 6,16 m, deste segue até o **ponto C1_214** definido pelas coordenadas N: 7.605.980,717 m e E: 503.600,487 m, com azimute de 247°55'54" e distância de 8,70 m, deste segue até o **ponto C1_215** definido pelas coordenadas N: 7.605.978,974 m e E: 503.593,951 m, com azimute de 255°04'08" e distância de 6,76 m, deste segue até o **ponto C1_216** definido pelas coordenadas N: 7.605.975,706 m e E: 503.587,852 m, com azimute de 241°49'17" e distância de 6,92 m, deste segue até o **ponto C1_217** definido pelas coordenadas N: 7.605.970,042 m e E: 503.580,663 m, com azimute de 231°45'58" e distância de 9,15 m, deste segue até o **ponto C1_218** definido pelas coordenadas N: 7.605.963,289 m e E: 503.574,781 m, com azimute de 221°03'17" e distância de 8,96 m, deste segue até o **ponto C1_219** definido pelas coordenadas N: 7.605.961,547 m e E: 503.569,989 m, com azimute de 250°01'02" e distância de 5,10 m, deste segue até o **ponto C1_220** definido pelas coordenadas N: 7.605.962,418 m e E: 503.563,889 m, com azimute de 278°07'50" e distância de 6,16 m, deste segue até o **ponto C1_221** definido pelas coordenadas N: 7.605.961,982 m e E: 503.557,354 m, com azimute de 266°11'09" e distância de 6,55 m, deste segue até o **ponto C1_222** definido pelas coordenadas N: 7.605.959,150 m e E: 503.550,165 m, com azimute de 248°29'55" e distância de 7,73 m, deste segue até o **ponto C1_223** definido pelas coordenadas N: 7.605.956,972 m e E: 503.543,630 m, com azimute de 251°33'55" e distância de 6,89 m, deste segue até o **ponto C1_224** definido pelas coordenadas N: 7.605.957,843 m e E: 503.539,055 m, com azimute de 280°47'01" e distância de 4,66 m, deste segue até o **ponto C1_225** definido pelas coordenadas N: 7.605.960,240 m e E: 503.535,352 m, com azimute de 302°54'21" e distância de 4,41 m, deste segue até o **ponto C1_226** definido pelas coordenadas N: 7.605.959,368 m e E: 503.529,470 m, com azimute de 261°34'22" e distância de 5,95 m, deste segue até o **ponto C1_227** definido pelas coordenadas N: 7.605.956,318 m e E: 503.523,589 m, com azimute de 242°35'33" e distância de 6,63 m, deste segue até o **ponto C1_228** definido pelas coordenadas N: 7.605.952,833 m e E: 503.519,450 m, com azimute de 229°53'56" e distância de 5,41 m, deste segue até o **ponto C1_229** definido pelas coordenadas N: 7.605.950,001 m e E: 503.514,657 m, com azimute de 239°25'13" e distância de 5,57 m, deste segue até o **ponto C1_230** definido pelas coordenadas N: 7.605.948,258 m e E: 503.508,558 m, com azimute de 254°03'18" e distância de 6,34 m, deste segue até o **ponto C1_231** definido pelas coordenadas N: 7.605.949,347 m e E: 503.504,201 m, com azimute de 284°02'10" e distância de 4,49 m, deste segue até o **ponto C1_232** definido pelas coordenadas N: 7.605.954,140 m e E: 503.497,230 m, com azimute de 304°30'31" e distância de 8,46 m, deste segue até o **ponto C1_233** definido pelas coordenadas N: 7.605.958,932 m e E: 503.491,784 m, com azimute de 311°20'51" e distância de 7,25 m, deste segue até o **ponto C1_234** definido pelas coordenadas N: 7.605.965,250 m e E: 503.488,952 m, com azimute de 335°51'17" e distância de 6,92 m, deste segue até o **ponto C1_235** definido pelas coordenadas N: 7.605.971,349 m e E: 503.490,041 m, com azimute de 10°07'28" e distância de 6,20 m, deste segue até o **ponto C1_236** definido pelas coordenadas N: 7.605.975,271 m e E: 503.493,962 m, com azimute de 45°00'00" e distância de 5,55 m, deste segue até o **ponto C1_237** definido pelas coordenadas N: 7.605.977,298 m e E: 503.496,751 m, com azimute de 53°58'23" e distância de 3,45 m, deste segue até o **ponto C1_238** definido pelas coordenadas N: 7.605.977,038 m e E: 503.514,502 m, com azimute de 90°50'26" e distância de 17,75 m, deste segue até o **ponto C1_239** definido pelas coordenadas N: 7.605.983,582 m e E: 503.574,247 m, com azimute de 83°44'59" e distância de 60,10 m, deste segue até o **ponto C1_240** definido pelas coordenadas N: 7.606.012,077 m e E: 503.632,064 m, com azimute de 63°45'47" e distância de 64,46 m, deste segue até o **ponto C1_241** definido pelas coordenadas N: 7.606.049,917 m e E: 503.670,768 m, com azimute de 45°38'48" e distância de 54,13 m, deste segue até o **ponto C1_242** definido pelas coordenadas N: 7.606.052,051 m e E: 503.673,200 m, com azimute de 48°44'09" e distância de 3,24 m, deste segue até o **ponto C1_243** definido pelas coordenadas N: 7.606.053,910 m e E: 503.675,847 m, com azimute de 54°55'09" e distância de

3,24 m, deste segue até o **ponto C1_244** definido pelas coordenadas N: 7.606.076,790 m e E: 503.712,477 m, com azimute de 58°00'36" e distância de 43,19 m, deste segue até o **ponto C1_245** definido pelas coordenadas N: 7.606.078,570 m e E: 503.715,766 m, com azimute de 61°35'01" e distância de 3,74 m, deste segue até o **ponto C1_246** definido pelas coordenadas N: 7.606.115,800 m e E: 503.796,185 m, com azimute de 65°09'28" e distância de 88,62 m, deste segue até o **ponto C1_247** definido pelas coordenadas N: 7.606.130,399 m e E: 503.819,619 m, com azimute de 58°04'44" e distância de 27,61 m, deste segue até o **ponto C1_248** definido pelas coordenadas N: 7.606.132,408 m e E: 503.823,430 m, com azimute de 62°11'53" e distância de 4,31 m, deste segue até o **ponto C1_249** definido pelas coordenadas N: 7.606.134,071 m e E: 503.828,334 m, com azimute de 71°16'30" e distância de 5,18 m, deste segue até o **ponto C1_250** definido pelas coordenadas N: 7.606.140,888 m e E: 503.857,045 m, com azimute de 76°38'30" e distância de 29,51 m, deste segue até o **ponto C1_251** definido pelas coordenadas N: 7.606.141,606 m e E: 503.861,603 m, com azimute de 81°03'23" e distância de 4,61 m, deste segue até o **ponto C1_252** definido pelas coordenadas N: 7.606.142,404 m e E: 503.872,136 m, com azimute de 85°40'02" e distância de 10,56 m, deste segue até o **ponto C1_253** definido pelas coordenadas N: 7.606.145,640 m e E: 503.873,915 m, com azimute de 28°48'00" e distância de 3,69 m, deste segue até o **ponto C1_254** definido pelas coordenadas N: 7.606.150,720 m e E: 503.877,606 m, com azimute de 35°59'58" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_255** definido pelas coordenadas N: 7.606.155,297 m e E: 503.881,904 m, com azimute de 43°12'01" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_256** definido pelas coordenadas N: 7.606.159,299 m e E: 503.886,742 m, com azimute de 50°24'01" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_257** definido pelas coordenadas N: 7.606.162,664 m e E: 503.892,044 m, com azimute de 57°36'00" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_258** definido pelas coordenadas N: 7.606.165,337 m e E: 503.897,725 m, com azimute de 64°48'00" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_259** definido pelas coordenadas N: 7.606.167,277 m e E: 503.903,697 m, com azimute de 72°00'01" e distância de 6,28 m, deste segue até o **ponto C1_260** definido pelas coordenadas N: 7.606.168,454 m e E: 503.909,865 m, com azimute de 79°11'59" e distância de 6,28 m, *deste segue até o **ponto C1_1** definido pelas coordenadas N: 7.606.168,848 m e E: 503.916,132 m, com azimute de 86°23'59" e distância de 6,28 m.*

ÁREA: 0,0258 ha: Inicia-se no **ponto C2_1** definido pelas coordenadas N: 7.605.977,929 m e E: 503.410,610 m, deste segue até o **ponto C2_2** definido pelas coordenadas N: 7.605.977,928 m e E: 503.436,766 m, com azimute de 90°00'08" e distância de 26,16 m, deste segue até o **ponto C2_3** definido pelas coordenadas N: 7.605.977,667 m e E: 503.436,670 m, com azimute de 200°13'51" e distância de 0,28 m, deste segue até o **ponto C2_4** definido pelas coordenadas N: 7.605.975,053 m e E: 503.429,263 m, com azimute de 250°33'36" e distância de 7,85 m, deste segue até o **ponto C2_5** definido pelas coordenadas N: 7.605.974,399 m e E: 503.422,728 m, com azimute de 264°17'19" e distância de 6,57 m, deste segue até o **ponto C2_6** definido pelas coordenadas N: 7.605.969,825 m e E: 503.413,143 m, com azimute de 244°29'11" e distância de 10,62 m, deste segue até o **ponto C2_7** definido pelas coordenadas N: 7.605.964,814 m e E: 503.407,044 m, com azimute de 230°35'57" e distância de 7,89 m, deste segue até o **ponto C2_8** definido pelas coordenadas N: 7.605.965,250 m e E: 503.398,112 m, com azimute de 272°47'34" e distância de 8,94 m, deste segue até o **ponto C2_9** definido pelas coordenadas N: 7.605.969,607 m e E: 503.397,677 m, com azimute de 354°17'26" e distância de 4,38 m, deste segue até o **ponto C2_10** definido pelas coordenadas N: 7.605.975,247 m e E: 503.398,290 m, com azimute de 6°12'11" e distância de 5,67 m, deste segue até o **ponto C2_11** definido pelas coordenadas N: 7.605.976,649 m e E: 503.401,941 m, com azimute de 68°59'57" e distância de 3,91 m, deste segue até o **ponto C2_12** definido pelas coordenadas N: 7.605.977,608 m e E: 503.406,229 m, com azimute de 77°24'01" e distância de 4,39 m, deste segue até o **ponto C2_1** definido pelas coordenadas N: 7.605.977,929 m e E: 503.410,610 m, com azimute de 85°48'08" e distância de 4,39 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23K, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição do Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório do cumprimento da compensação após a implantação do PTRF, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação da recuperação da área. Informar quais os tratos silviculturais já foram adotados no período e se necessário intervenção na metodologia de plantio.	Conforme cronograma do projeto
3	Apresentar relatório da recomposição obrigatória das áreas de preservação permanente aderida ao PRA conforme apresentado no (doc. SEI 62605472)	Conforme cronograma do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Thiago da Silva Fernandes

MASP:

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cid Furtado Pereira

MASP: 1.159.074-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ronaldo Carvalho de Figueiredo

MASP: 970508-8



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Coordenador**, em 18/04/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cid Furtado Pereira, Servidor**, em 18/04/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Fernandes, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 18/04/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63636862** e o código CRC **B0186A89**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008583/2023-95

SEI nº 63636862